



Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG

Terra do Padre Víctor

LEI Nº 4.431, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Altera a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021”, a Lei Municipal nº 4.319, de 17 de julho de 2018, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências”, abre crédito especial no exercício de 2019.

O Povo de Três Pontas- MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2019, Lei Municipal n.º 4.411, de 28 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 857.604,75 (oitocentos e cinquenta e sete mil seiscentos e quatro reais e setenta e cinco centavos) de acordo com o art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde	
Subunidade	04	Vigilância em Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	305	Vigilância Epidemiológica	
Programa	2068	Transferência do FNS para Vigilância em Saúde	
Ação	2.045	Piso Fixo de Vigilância em Saúde	
Conta Econômica	31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil- EPCDAN	181.020,96
Conta Econômica	31.91.13	Obrigações Patronais- EPCDAN	49.417,06
Conta Econômica	33.90.30	Material de Consumo- EPCDAN	25.000,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde	
Subunidade	04	Vigilância em Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	305	Vigilância Epidemiológica	
Programa	2068	Transferência do FNS para Vigilância em Saúde	
Ação	2.145	Vigilância Epidemiológica	
Conta Econômica	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente- EPCDAN	4.881,33

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde	
Subunidade	02	Atenção Básica	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	2007	Transferência Fundo a Fundo para Atenção Básica	
Ação	2.135	Manutenção da Atenção Básica	
Conta Econômica	31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil- PABAN	64.112,49
Conta Econômica	31.91.13	Obrigações Patronais- PABAN	17.042,56
Conta Econômica	33.90.39	Obrigações Patronais- EPCDAN	90.000,00



Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG

Terra do Padre Vítor

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde	
Subunidade	05	Assistência Farmacêutica	
Função	10	Saúde	
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico	
Programa	2066	Transferência Fundo a Fundo Assistência Farmacêutica	
Ação	2.047	Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica	
Conta Econômica	33.90.32	Material, Bem ou Serviço de distribuição Gratuita -PAFAN	107.348,96

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde	
Subunidade	03	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
Função	10	Saúde	
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	2067	Transferência Fundo a Fundo Média e Alta Complexidade	
Ação	2.042	Manutenção das Ações de Média Alta Complexidade	
Conta Econômica	33.90.30	Material de Consumo- BLMACA	176.185,96
Conta Econômica	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica- BLMACA	100.000,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde	
Subunidade	03	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
Função	10	Saúde	
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	2067	Transferência Fundo a Fundo Média e Alta Complexidade	
Ação	2.127	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial	
Conta Econômica	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente- BLMACA	475,01

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde	
Subunidade	07	Convênios e Transferências da SES	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	2021	Transferência de Recursos do Estado/SES para Programas de Saúde	
Ação	1.561	Equipes de Regulação Controle e Aval.- Resolução 5978	
Conta Econômica	31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil- TRFES	29.009,13
Conta Econômica	31.91.13	Obrigações Patronais- TRFES	7.711,29

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde	
Subunidade	01	Saúde-15%	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	2018	Saúde da Família	
Ação	2.033	Contrapartida Manutenção Programa Saúde da Família-PSF	
Conta Econômica	33.90.46	Auxílio Alimentação -SAUDE	5.400,00

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei o superávit financeiro apurado no exercício anterior na conta específica de custeio do FNS, c/c 624015-5 Caixa Econômica Federal, no valor de R\$810.127,99(oitocentos e dez mil cento e vinte e sete reais e noventa e nove centavos; c/c 624005-8 Caixa Econômica Federal no valor de R\$4.881,33(quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos); c/c 25.739-7 Banco do Brasil no valor de R\$475,01(quatrocentos e setenta e cinco reais e um centavo), a



Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG

Terra do Padre Vítor

tendência de excesso de arrecadação de recursos a serem repassados pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais para Equipes de Regulação, Controle e Avaliação, no valor de R\$36.720,42 (trinta e seis mil setecentos e vinte reais e quarenta e dois centavos), bem como a anulação de dotação do orçamento vigente, no valor de R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), descrito abaixo, conforme art. 43, §1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 8º, Parágrafo Único da Lei Complementar 101/2000.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde	
Subunidade	01	Saúde-15%	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	2018	Saúde da Família	
Ação	2.033	Contrapartida Manutenção Programa Saúde da Família-PSF	
Conta Econômica	31.90.04	Contratação por Tempo Determinado- ficha 277	5.400,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir crédito suplementar no limite previsto na Lei Municipal nº 4.411, de 28 de dezembro de 2018, referente ao crédito adicional especial previsto nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas/MG, 08 de março de 2019.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

YVES DUARTE TAVARES
Procurador-Geral